



Apoio do BEI ao setor financeiro

Garantias com partilha de riscos

Destaques:

- Acordo assinado entre a instituição financeira beneficiária e o BEI
- O BEI reembolsa a instituição financeira por até 50 % das perdas de capital incorridas numa carteira de ativos de PME elegíveis
- A elegibilidade baseia-se em critérios predefinidos – o BEI não realizará uma análise individual dos ativos aquando da celebração do contrato

Descrição do produto

Um instrumento de garantia com partilha de riscos (“IGPR”) é um acordo bilateral de partilha de perdas entre o BEI e uma instituição financeira, nos termos do qual o BEI reembolsa a instituição financeira por uma quota-parte das perdas de capital incorridas numa carteira de empréstimos concedidos a PME, geralmente até ao máximo de 50 %.

O IGPR permite à instituição financeira e ao BEI estabelecerem uma parceria para que a instituição financeira possa desenvolver a sua atividade de financiamento das PME a um ritmo mais rápido do que seria de outro modo possível, alargando assim o acesso ao crédito a uma gama mais vasta de clientes PME e aumentando a carteira de empréstimos.

O IGPR abrange novos ativos criados pela instituição financeira durante o prazo de vigência do instrumento para incentivar a instituição financeira a expandir a sua atividade.

O produto adequa-se especificamente a instituições financeiras que necessitam de proteção do risco de crédito e não propriamente de financiamento.

Aplicabilidade

Geralmente, o IGPR proporciona valor acrescentado às instituições financeiras quando estas introduzem novos produtos ou visam novos segmentos de consumidores ou de negócios (p. ex., PME). Estes produtos podem, por acréscimo, permitir às instituições financeiras a criação de novos negócios sem exceder os limites de risco (país, devedor único, risco de atividade), bem como reduzir a dotação de capital económico da carteira.

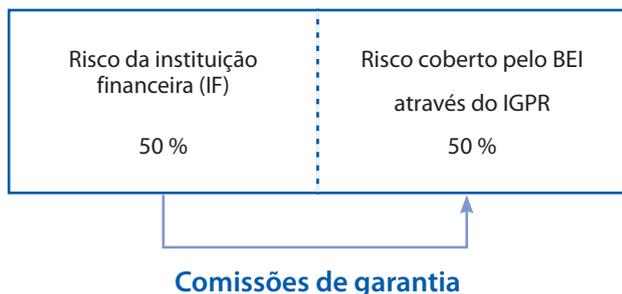
Como funciona

O IGPR reembolsa geralmente às instituições financeiras uma quota fixa das perdas incorridas até 50 %. A instituição financeira e o BEI convencionam os critérios de elegibilidade previamente à assinatura do contrato, especificando os ativos cobertos pela garantia. Todos os novos ativos criados que preenchem estes critérios têm de ser adicionados à carteira do instrumento durante um período de lançamento (de dois a três anos) ou até que a carteira alcance um volume máximo predefinido. Terminado o período de lançamento, não podem ser adicionados novos ativos, mas o BEI continuará a partilhar as perdas na carteira em amortização até que o último ativo tenha sido reembolsado ou a data de vigência do IGPR tenha sido alcançada.

O desempenho da carteira continua a ser da responsabilidade da instituição financeira e tem de ser comunicado ao BEI periodicamente, em geral numa base trimestral. As recuperações de créditos associadas a ativos em incum-



Apoio do BEI ao setor financeiro
Garantias com partilha de riscos



primário serão partilhadas entre a instituição financeira e o BEI, mediante a aplicação da mesma fórmula de partilha de riscos.

Perspetiva geral das vantagens

Crescimento da carteira: Ao partilhar com o BEI uma parcela do risco associado ao financiamento de PME, a instituição financeira conseguirá introduzir ou expandir novos produtos, captar novos clientes, gerar mais rendimentos de comissões e repartir os custos de exploração fixos por uma carteira alargada de ativos.

Melhorias potenciais do balanço e da gestão do risco: Dada a elevada notação financeira de que o BEI desfruta como banco de desenvolvimento multilateral (Aaa/AAA/AAA), as instituições financeiras que assinem acordos de IGPR com o BEI podem superar os limites de exposição a um único devedor, ramo de atividade ou região e ainda melhorar os índices da remuneração em função do risco.



Banco Europeu de Investimento
98-100, boulevard Konrad Adenauer
L-2950 Luxembourg
☎ +352 4379-1
☎ +352 437704
www.eib.org/acp

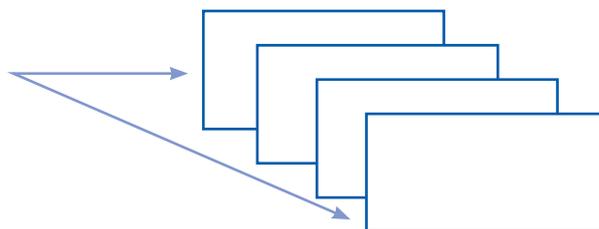
Balcão de Informação
☎ +352 4379-22000
☎ +352 4379-62000
✉ info@eib.org

🐦 twitter.com/EIB

📘 facebook.com/EuropeanInvestmentBank

📺 youtube.com/EIBtheEUBank

Carteira de novos empréstimos a PME



O BEI de relance

O BEI é, simultaneamente, um banco que se rege por orientações estratégicas e uma instituição da União Europeia. Como tal, distingue-se pela total transparência no processo de decisão, no trabalho realizado e na prossecução das políticas da UE. O BEI coopera com os órgãos de controlo externos, nomeadamente o Tribunal de Contas Europeu e a Comissão Europeia.

Na sua organização interna, o banco dispõe de uma equipa centrada no setor financeiro, para além de juristas, peritos técnicos e equipas dedicadas à banca comercial, ao microfinanciamento e ao capital privado.

Como instituição pública de financiamento do desenvolvimento, o BEI está naturalmente interessado no impacto dos projetos que financia nos mercados locais e no desenvolvimento das empresas privadas. BEI cooperará com os bancos intermediários seus clientes e beneficiários para definir requisitos de elaboração de relatórios e avaliar as informações sobre o impacto exercido no desenvolvimento.

Num ano normal, o BEI investe 75 000 milhões de EUR em mais de 400 projetos. Este montante inclui 7 500 milhões de EUR investidos no exterior da União Europeia em cerca de 50 projetos diferentes.

Gabinetes externos

África

Camarões ☎ yaounde@eib.org
Côte d'Ivoire ☎ abidjan@eib.org
Etiópia ☎ addisababa@eib.org
Quénia ☎ nairobi@eib.org
Senegal ☎ dakar@eib.org
África do Sul ☎ pretoria@eib.org

Caraíbas

República Dominicana ☎ santodomingo@eib.org
Barbados ☎ barbados@eib.org

Pacífico

Austrália ☎ sydney@eib.org